

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de passagens, compreendendo os serviços de cotação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas por meio de atendimento remoto e presencial para a Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção-PA-IPPUR., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CODIGO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO TOTAL DA TAXA DE AGENCIAMENTO (R\$)	VALOR MÉDIO GLOBAL DE GASTOS COM PASSAGENS (R\$)
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de agenciamento de passagens: cotação, reserva, e missão, cancelamento e reemissão de passagens aéreas nacionais	3719	SERVIÇO	R\$ 3.506,22	R\$ 31.555,96

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021.

1.3 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, fundamentado no inciso II do art. 75, inciso da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagem.

1.4 Memória de cálculo:

1.6.1 Como o serviço será prestado sob demanda, não é possível determinar o quantitativo exato de bilhetes que serão emitidos. No entanto, segue previsão do possível volume de serviços contratados a partir do quantitativo de emissão no ano anterior.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Hoje o Instituto tem a necessidade de contratar os serviços de agenciamento de viagens, tendo em vista, requerer a expertise de uma agência especializada a fim de otimizar os processos, assegurando não só a eficiência operacional, mas também a obtenção de condições mais vantajosas em termos de custos e flexibilidade. Além disso, o suporte contínuo e personalizado oferecido por uma agência de viagens é fundamental para garantir a tranquilidade e segurança em todas as etapas da viagem.

2.2 A contratação em questão visa suprir a necessidade de garantir o deslocamento dos servidores a serviço do Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção-PA-IPPUR, com intuito de capacitação, permitindo a participação em congressos, conferências e cursos, bem como, possibilitando que os servidores participem de reuniões técnicas para benfeitorias à cidade de Redenção-PA.

2.3 Diante disso, existente a necessidade de realização da contratação do objeto em apreço, tendo em vista o transporte aéreo resultar em ganhos relacionados ao tempo despendido, a segurança do passageiro e ao custo-benefício, sendo mais viável para o atendimento das necessidades do Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção-PA-IPPUR, já que muitas viagens são marcadas com um curto prazo para o planejamento e em cidades distantes deste município e até mesmo em outro Estado, gerando a necessidade, de providenciar com

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ

urgência o transporte adequado e seguro para o deslocamento conforme as necessidades e demandas de cada caso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução abrange a prestação do serviço de empresa especializada para agenciamento de passagens aéreas e serviços correlatos.

3.2. Manter a disposição do Contratante, a qualquer momento, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, funcionários para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços contratados. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins-de semana e feriados, a Contratada deverá indicar o(a)s empregado(a)s para atenderem os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o Contratante, plantão de telefones e WhatsApp;

3.3. Caberá à empresa realizar a procura, a reserva e a aquisição do bilhete, para o dia e horário de interesse do adquirente, além de eventualmente a marcação do assento e cancelamentos;

3.4. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos partidas elou chegadas, melhores conexões e das tarifas promocionais;

3.5. Encaminhar a cotação de horários e valores das companhias aéreas que operam o trecho pretendido de forma padrão a ser definida entre a contratada e a contratante, nos prazos de 2 (duas) horas, a contar da solicitação.

3.6 Fornecer sempre que solicitado pelo Contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea;

3.7. Os bilhetes adquiridos deverão ser entregues, pela Contratada via e-mail fornecido pelo Contratante, apenas em casos extremos de falha sistêmica ou de cobertura, o bilhete deverá ser entregue de maneira impressa. Essa ação deverá ser comunicada aos fiscais e gestores do contrato.

3.8. Eventual entrega de bilhetes fora do horário de expediente do IPPUR (de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h), deverá ser realizada no local indicado pelo Contratante;

3.9. A Contratada deverá indicar preposto para atender, inclusive, os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o Contratante, plantão de telefones fixos, celulares/whatsapp e e-mails.

3.10 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CMIP.

3.11. Fornecer passagens de qualquer companhia aérea que atenda aos trechos e horários requisitados.

3.12. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para a contratação em questão é necessário estabelecer critérios e condições essenciais com o intuito de garantir a eficácia e qualidade dos serviços a serem prestados Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção-PA-IPPUR, principalmente no que se refere a:

4.2 **Requisitos Legais:** Por se tratar de serviço para cotação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, além das documentações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, é indispensável que a contratada forneça as seguintes documentações: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

a) Declaração de que possui condições operacionais necessárias à emissão dos bilhetes de passagens, em conformidade com as políticas comerciais e financeiras das principais companhias aéreas.

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ**

- b) Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;
- c) Declaração de que cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como aqueles aos quais se vincule por meio da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.3 **Requisitos Geográficos:** Não há necessidade da licitante/ interessada ter sede ou escritório situado no município de Redenção-Pará, mas a Contratada deverá ser responsável pela cotação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, não podendo terceirizar esse serviço.
- 4.4 **Requisitos da Remuneração:** A RAV (Remuneração do Agente de Viagem), constitui a única forma de remuneração à Contratada pelos serviços de agenciamento sistematizado previsto, bem como, pelo posto de serviço presencial, sendo vedada a cobrança de qualquer outra taxa ou sobretaxa sobre o valor da tarifa, das taxas de embarque ou do valor da apólice como forma de remuneração pelos serviços prestados.
- 4.5 A proposta apresentada pelo proponente deverá contemplar todas as despesas a serem suportadas pela Contratada, incluindo os custos;
- 4.6 O valor a ser pago pelo contratante à contratada resultará da aplicação da seguinte fórmula:

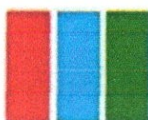
ITEM	VALOR ESTIMADO DE GASTOS COM PASSAGENS. (A)	PORCENTAGEM UNITÁRIA ESTIMADA DA TAXA DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM. (B)	VALOR TOTAL ESTIMADO TAXA DE AGENCIAMENTO DE PASSAGEM. (C=A*B)	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO. (D=A+C)
01	R\$ 31.555,96	10 %	R\$ 3.506,22	R\$ 35.062,18

- 4.7 A RAV (Remuneração do Agente de Viagem) será calculada sobre o montante correspondente às passagens aéreas efetivamente emitidas no período faturado.
- 4.8 Não será incluída a taxa de embarque para efeito de cálculo do RAV a ser pago a contratada. O cálculo do RAV (Remuneração do Agente de Viagem) considerará as seguintes operações:
- 4.9 Emissão ou remissão, nas hipóteses de alteração ou remarcação de passagens aéreas, independentemente da(s) rota(s) ou destino(s) quando o bilhete aéreo for de ida e volta ou somente ida ou somente volta; no cancelamento de passagem aérea ida e volta ou somente ida e somente volta.
- 4.10 Para efeito de medição do serviço, será considerada uma única taxa de transação exceto quando forem emitidos número de bilhetes distintos para ida e para volta, hipótese em que serão consideradas duas taxas de transação e, em qualquer hipótese, não será incluída a taxa de embarque para efeito de cálculo da taxa a ser paga à contratada.
- 4.11 A administração não exigirá amostra ou prova de conceito.
- 4.12 Não será admitida a subcontratação.
- 4.13 Não haverá exigência de garantia da contratação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 Os serviços serão disponibilizados imediatamente após assinatura do contrato. O prazo para atendimento das solicitações será de até 02 (duas) horas, a contar da requisição feita pela Contratante mediante e-mail, ou outro instrumento hábil, com confirmação de leitura ou por requisição/formulário, excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagens poderá ser solicitada, sem a obediência ao prazo acima citado.

5.2 A Contratada, após receber a solicitação da Contratante, deverá primeiramente orçar as passagens em 3 companhias diferentes, encaminhando à Contratante para comparação de valores, bem como horários e roteiros (escalas, conexão, direto etc.) das companhias, e somente após autorização poderá emitir os respectivos bilhetes e/ou reservas, devendo constar os dados do passageiro.



INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ

5.3 A emissão dos bilhetes e o envio dos mesmos para o e-mail: contato@ippur.pa.gov.br deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da escolha/solicitação e autorização do Contratante, salvo se solicitados fora do horário de expediente da Contratada.

- a) Os bilhetes de passagens solicitados fora do horário de expediente da Contratada, deverão ser entregues em até 8 (oito) horas para todos os trechos.
- b) Em caso de recusa da prestação, pela Contratante, em razão do mesmo não atender as especificações da proposta apresentada pela Contratada, deverá a empresa reexecutar o serviço em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da Fiscalização da Contratante.

5.4 Todos as informações das passagens, como: identificação do voo, horário, poltronas, escalas (se houver), código localizador, dentre outros necessários para o embarque e desembarque, deverão ser encaminhadas via e-mail: contato@ippur.pa.gov.br.

5.5 É de responsabilidade da Contratada resolver quaisquer problemas que venham a surgir com as passagens, embarques e desembarque, ficando a mesma responsável por fornecer contato telefônico, para atendimento 24 horas, para soluções de problemas.

5.6 A Contratada deverá manter a disposição do Contratante, a qualquer momento, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, funcionários para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços contratados. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins-de semana e feriados, a Contratada deverá indicar o(a)s empregado(a)s para atenderem os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o Contratante, plantão de telefones e WhatsApp.

5.7 A Contratada deverá indicar preposto para atender, inclusive, os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o Contratante, plantão de telefones fixos, celulares/whatsapp e e-mails.

5.8 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo IPPUR.

5.9 A Contratada deverá providenciar, imediatamente, o cancelamento da passagem aérea, a pedido da Contratante, devendo fazer o reembolso do valor total correspondente – no caso de cancelamento efetuado até 24 (vinte e quatro) horas antes do embarque –, quando couber, de acordo com as normas específicas da Agência Nacional de Aviação Civil e das companhias aéreas, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data da solicitação na nota fiscal/fatura.

6. MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme caput do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

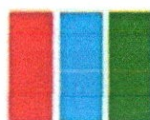
6.3. O órgão poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. As execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas do Art. 21 ao 24 do Decreto Federal nº 11.246/2022.

Gestor do Contrato

6.5. O gestor do contrato atuará de acordo com o Decreto Federal nº 11.246/2022 e demais legislações vigentes.



INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ

7 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O recebimento DEFINITIVO ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após verificação da quantidade e especificações das passagens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

a) O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidades de diligência para a aferição do atendimento as cláusulas contratuais.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, Proposta da Contratada e Contrato, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação:

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e,
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ

7.8.3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, conforme Instrução Normativa nº 3/2018.

7.8.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8.6. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

7.8.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.9. Pagamento:

7.9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis ou conforme o cronograma de pagamento, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela Contratada.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, fundamentado no inciso II do art. 75, inciso da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO ofertado pela prestação do serviço.

8.2. A participação do fornecedor na dispensa eletrônica se dará com o envio de sua proposta, na forma deste item, mediante solicitação formal e direta.

8.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço entre as propostas apresentadas pelos fornecedores na dispensa, observadas as exigências contidas neste termo de referência e seus anexos quanto às especificações do objeto.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ

8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

8.12 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.13 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidades Fiscal e Trabalhista:

8.14 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.15 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 /10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado.

8.19 prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado;

8.20 caso a contratada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.21 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios. A contratação será atendida por seguinte dotação orçamentária a ser informada posteriormente pela contabilidade do IPPUR.

Redenção-PA 13 de junho de 2024.



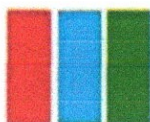
Comissão de Licitação





**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ**

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

Empresa (razão social):

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço/Fone/Fax/E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO (R\$)
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de agenciamento de passagens: cotação, reserva, e missão, cancelamento e reemissão de passagens aéreas nacionais	Serviço	

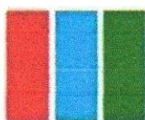
Valor Global da proposta: (em algarismos e por extenso)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

- 1.1. A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.2. Os valores que estão detalhados nesta proposta de preço, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além do seu lucro, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transportes, armazenamento, bem como quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- 1.3. A presente proposta foi elaborada de maneira independente pela licitante;
- 1.4. O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

2. NO PRESENTE TERMO DECLARAMOS E GARANTIMOS QUE:

- 2.1. Foram fornecidos pelo Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção-PA-IPPUR, todas as informações e elementos por nós solicitados para o cumprimento das obrigações do objeto licitado;
- 2.2. Examinamos cuidadosamente todo o Aviso e seus Anexos, tendo pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, e aceitamos todas as condições nele estipuladas



**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ**

e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Aviso;

2.3. Cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor contida na CF/88;

2.4. Informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer;

2.5. Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa;

2.6. O objeto ofertado atende todas as especificações técnicas estabelecidas no Aviso e seus anexos.

Redenção-PA, ____ de ____ de 2024.

Representante Legal

CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

